



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (33) 3764-1216 e 3764-1395

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a moralidade no trato com a coisa pública, mormente em período eleitoral;

Considerando as demandas contingenciais da Mesa Diretora para o exercício das atividades da Câmara Municipal de Minas Novas;

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições, e na forma do Regimento Interno, art. 100, II,

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Minas Novas atenderá às regras contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A utilização de veículo da Câmara Municipal é permitida para uso exclusivo nos assuntos de interesse do Município, vedado, peremptoriamente, o uso para fins de interesses particulares.

§1º - A requisição de veículos fazer-se-á mediante requerimento protocolado dirigido a Mesa Diretora, mediante despacho da Presidência da Câmara Municipal, e será atendido conforme a ordem cronológica dos pedidos, ficando vedado o uso para fins diversos constantes da requisição.

§2º - Para atender a interesse da Câmara Municipal poderá a Mesa Diretora preterir a ordem anunciada no parágrafo anterior.

Art. 3º - O requisitante assumirá, na própria requisição, pela total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a finalidade que se



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (33) 3764-1216 e 3764-1395

destina o uso do veículo, nos termos do art. 9º, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Minas Novas, 29 de abril
de 2008.

VALDIONOR SILVA MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas